

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI N^o 731

Revogada P/ Lei 2025

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada como pertencente à Primeira Zona Residencial a Rua Henrique Ablas, em toda a sua extensão.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 9 de Fevereiro de 1961.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

São Vicente, 9/3/61
proc. 8659